178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

02/02/15

FL. Nº 09
PROC. Nº 24.161

LEI Nº 4.394 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Prefeitura, conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2014, aos servidores ativos, estatutários, celetistas, em comissão, em função atividade e contratados por tempo determinado, um abono no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2° Não terão direito ao abono os servidores que prestam serviços em caráter eventual - função-atividade e em disponibilidade.

Art. 3° Os servidores admitidos durante o exercício de 2014 e os servidores em licença, exceto os que se afastaram para gozo de licença gestante, férias e licença prêmio, receberão o abono proporcionalmente ao período trabalhado.

Art. 4° O abono ora concedido não se incorporará ao salário e não será considerado para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 5° O abono será concedido a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções, no mês de dezembro de 2014.

Art. 6° As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta

Prefeitura Municipal de Dracena Pres.: MOISES R. DE LIMA 06/JAN/2015 09:39 00007026